



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/124

Vitória, 11 de março de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.038, o Autógrafo de Lei nº 11.745/2024, referente ao Projeto de Lei nº 027/2023, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1734055/2024

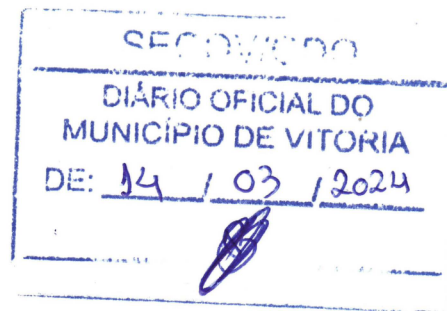
Ref.Proc.1406/2023-CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 10.038



Dispõe sobre denominação de logradouro público, localizado no bairro Santa Marta, no Município de Vitória/ES, para rua José Angelo da Penha Filho.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado "Rua José Angelo da Penha Filho" a rua localizada no bairro Santa Marta, com seu início na rua Alcebiades Angelo no mesmo bairro e final sem saída, no Município de Vitória/ES.

Art. 2°. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplantamento da Rua, conforme acima descrito.

Art. 3°. As despesas provenientes da aplicação desta Lei serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc.1734055/2024
Ref.Proc.1406/2023-CMV/DEL

